

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL		
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	42 934, 98
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do periodo (art.º 21.º) e quota-parte do subsídio respertante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0,00
	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0, 00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0,00
	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	42 934, 98
Ī	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0, 00
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	0,00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º n.º.5)	711	0,00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	0, 00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de	712	0,00
	empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8) Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0,00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	714	0,00
	Gastos de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e outros beneficios pós emprego ou a longo	715	0,00
	prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	AVESU.	370 0000000
	Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.º parte do n.º 5) Provisões não dedutiveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente	717	0,00
	não dedutiveis de ativos financeiros IRC, incluindo as tributações autônomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º]	721	0, 00
	23.º -A, n.º 1, al. a)]	724	13 666, 67
	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	725	0,00
	Despesas não documentadas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. b)]	716	0,00
	Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c)]	731	0,00
	Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	726	0,00
	Despesas ilicitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]	783	0,00
	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n,º 1, al. e)]	728	20, 33
	Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar (art.º 23.º -A. n.º 1., al. f))	727	0,00
CER	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	729	0,00
ACRESC	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]	730	0,00
AC	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n.º 1, al. i)]	732	0,00
4	Encargos com combustiveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]	733	0,00
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros (art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	0,00
	Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios á sociedade (art.º 23.º-A, n.º 1, al. m))	734	0,00
	Gastos não dedutiveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais (art.º 23.º -A, n.º 1, al. o))	735	0,00
	Contribuição sobre o setor bancário (art.º 23.º -A. n.º 1, al. p)]	780	0,00
		100000	C.M. dox
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0,00
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0,00
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final) Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos	737	0,00
	de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs 2 e 3) Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutiveis	786	0,00
	ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º -A a 28.º -C)	718	0,00
	Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não aceites como gastos	719	0,00
	40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangiveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14/9)	720	0,00
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	0,00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0, 00
	Menos-valias contabilisticas	736	0,00
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	0,00
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)		
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109- B/2001, de 27/12]	742	0,0
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0,0
	Prejuizos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0.0
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0,0
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0,0
~	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0,0
(cont.)	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0,0
ER (Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0,0
SC	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0,0
ACRESCER	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes	750	0,0
A A	sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º) Transferência de residência, afetoção de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado em território português, saldo positivo referente aos elementos patrimoniais transferência para outro	789	0,0
	Estado membro da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estavel ai situado (art *8 83 ° 84 ° e 54 ° A. n. ° 11) Transferência de residência, afetação de elementos patrimonais a estabelecimento estávei situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimonais de estabelecimento estávei situado em território português saddo postejo reprente aos elementos patrimoniais transferidos para países fora da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável ai situado (art *s 83 ° 84 ° e 54 ° A. n. ° 11)	790	0,0
	da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável ai situado (art *s 83.* 84.* e 54.* 4, n.* 11) Donativos não previstos ou além dos limites legais (art. *s 62.°, 62.°-A e 62.°-B do EBF)	751	0,0
1	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	0,0
ì	Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do Código do IMI)	797	0,0
	Outros acréscimos	752	1 493,2
i	SOMA (campos 708 a 752)	753	58 115, 2
	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não		(7.2%)
	aceites fiscalmente [art ° 22.° al. f) do DR 25/2009, de 14/9] Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art ° 6.°)	754	0,1
	Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	755	0,1
ł	THE SHARE TO CONTROL CONTROL WAS AN ACCOUNTY OF A SHARE THE SHARE TO THE SHARE TO THE SHARE THE	756	0,1
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros. (art.º 18.º, n.º 5) Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia	757	0,1
18	nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5) Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de em-	791	0,1
	preendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8) Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	10.5.54	56000
		759	0,1
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11) Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e	760	0,1
	outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12)	761	0,1
i	Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)	762	0,1
	Depreciações e amortizações tributadas em periodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	0,1
	Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n,º 1 e 31.º -B, n.º 7)	781	0,1
IK.	Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)	764	0,1
DEDUZIR	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	765	. 0,1
	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	766	0,1
K	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)	792	0,1
	Mais-valias contabilisticas	767	0,1
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização (art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)	768	0,1
Į	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	0,1
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	0,1
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)	793	0,1
	Eliminação da dupla tributação económica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)	771	0,
	Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	794	0,1
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b)]	772	0,1
	Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)	795	0,1
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes sociais (art.ºs 74.º, 76.º e 77.º)	773	0,1
	Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estavel situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estavel situado em território português, saldo negativo referente aos elementos patrimoniais transferádos para fora do território português ou afetos a estabelecimento estável al situado (art.º 8.0 ° 4.0 ° 4.5 4. n.º 11).	796	0,1
	Beneficios fiscais	774	400, (
	Outras deduções	775	0,
	Perdas por imparidade em créditos e benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (art.º 4.º da Lei n.º 61/2014,	798	0,0
	de 26 de agosto) SOMA (campos 754 a 775 + 798)	776	400, 0
	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 776 > 753)	777	0,0
-	LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 753 ≥ 776) (a transportar para o quadro 09)	778	57 715, 2

10.5				KEG	IMES DE TAXA					
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	XA						ASSI	NALAF OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-a	t.° 56.° do EBF)					242	0	20%
	Beneficios relativos à interioridade	e (art.º 41.º	-B e ex-art.º 43.º do E	BF)	*			245	0	12,5% / 21%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativ	o (art.º 7.º,	n.° 3 da Lei n.° 85/98,	de 16/	12)			248	0	20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º de	e EBF)				260	0	3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.⇔ 36.° e 36	.º-A do	EBF)			265	0	5 %
	0							247	0	
8.2	REGIME GERAL								INALAI OM X	R TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	e 20/1)				246	0	13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)	8			249	0	17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabelec	imento	estável (art.º 87.º, n.º 4)	(262	0	25%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.°, n.° 4)	ntos patrim	oniais obtidos por enti	dades	não residentes sem esta	belecime	nto estável (art.º	263	0	25%
	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n.° 4)		266	0	25%
	Rendimentos decorrentes da alie entidades não residentes sem es					ciais em S	SII, auferidos por	267	0	10%
	Outros rendimentos obtidos por e				interestination de la constitución de la constituci			264	0	
09			APURAM	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TÁVEL		1000	ij.	
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção		Cód.	Regime simplificado (em vigor até 2010)
1.	PREJUÍZO FISCAL	301	0,00	312	0,00	323	0,	,00		
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302	57 715, 25	313	0,00	324	0	,00	400	0,0
	380	0,00	381		idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) 0, 00		(opção prev 395	rista no	Z girt.	0,00
	380	0,00	Resultados in	itemos incluir i	ASSESSED AND CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PR	nte- odo				0,00
Pro	380 ejuizos individuais deduzidos, verifitenores ao inicio da aplicação do re	cados em ¡	Resultados in rior RTLC, a	itemos incluir i	0, 00 eliminados ao abrigo do a o lucro tributável do perío	odo	395 Resulta			0,00 grupo
an	ejuizos individuais deduzidos, verifi	cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	itemos incluir i	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00	odo O	395 Resulta 382			0,00 grupo 0,00
Qu aq	ejuizos individuais deduzidos, verifi tenores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376 períodos	396	0,00 eliminados ao abrigo do a ro lucro tributável do perio 0,00 0,0	odo O	395 Resulte 382 NIF	ado fiso		0,00 grupo 0,00
Quaq Prej	ejuizos individuais deduzidos, verifit fenores ao inicio da aplicação do re untas-partes dos prejuízos fiscais de unsição de grupos de sociedades (i unizos fiscais dedutiveis unizos fiscais autorizados/transmitidos	cados em p egime eduzidas e ert.º 71.º, n	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de 98 4 e 5) 0,00	396 398 314	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0,00 0,0	0	395 Resulte 382 NIF	ado fiso	cal do	0,00 grupo 0,00 0
Prej (art	ejuizos individuais deduzidos, verifit fenores ao inicio da aplicação do re urstas-partes dos prejuízos fiscais de ursição de grupos de sociedades (i urizos fiscais dedutíveis urizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75 °, n.°s 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos	cados em p egime eduzidas el art.º 71.º, n 303 383	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de °s 4 e 5) 0,00	396 398 314 386	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0,00 0,0 0,00 0,00 0,00	0 0 325 389	395 Resulte 382 NIF	00 00	401 392	0,00 grupo 0,00 0 0,0
Prej (art.º	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do re untas-partes dos prejuízos fiscais de utisição de grupos de sociedades (utisição de grupos de sociedades (utizos fiscais dedutiveis utizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75 °, n.°s 1 e 3)	cados em pegime eduzidas el art.º 71.º n 303 383	Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	325 389 390	395 Resulta 382 NIF	00 00 00	401 392 393	0,00 grupo 0,00 0 0,0 0,0
Prej (art.* Prej (art.* Prej (art.*	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de	cados em pagime eduzidas el art.º 71.º n 303 383 384 385	Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m caso de 25 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00	325 389 390 391	395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00	401 392 393 394	0,00 grupo 0,00 0 0,0 0,0 0,0
Prej (art. Prej (art. 2	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolusição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de gr	cados em pegime eduzidas el art.º 71.º n 303 383	Resultados in rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	0,00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	325 389 390	395 Resulta 382 NIF	00 00 00 00 00	401 392 393	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art. Prej (art. 3	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de unsição de grupos de sociedades (inicio de grupos de	cados em pagime eduzidas el art.º 71.º n 303 383 384 385	Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m caso de 25 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00	325 389 390 391	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 392 393 394	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art. Prej (art. 3	ejuizos individuais deduzidos, verificenores ao início da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de urisição de grupos de sociedades (auticos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3) ulizos fiscais autorizados/transmitidos ° 15.º, n.º 1 al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ulizos fiscais não dedutiveis ° 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejulizos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL:	cados em pagime eduzidas el art.º 71°, n 303 383 384 385 309	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de 9°s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4. ZFN plafe	ejuizos individuais deduzidos, verificenores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuízos fiscais de urisição de grupos de sociedades (unidos fiscais addutiveis unizos fiscais autorizados/transmitidos °75°, n°s 1 e 3) unizos fiscais autorizados/transmitidos °15°, n°s 1, at c) eart °75°, n° 5] unizos fiscais não dedutiveis °52°, n° 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	cados em pagime eduzidas el art. 71° n 303 383 384 385 309	Resultados in nor RTLC, a 376 períodos m caso de (**s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art Prej (art 3 3 Ben 4 ZFM plafe n 6 4 COLLidas i	ejuizos individuais deduzidos, verificenores ao início da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de unisição de grupos de sociedades (autisos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3) unizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.ºs 1 e 3) unizos fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] unizos fiscais não dedutíveis ° 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (at.ºs 36.º, n.º 3 e 36.º, A.	303 383 384 385 309 310 311	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de -2s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 57 715, 25	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art. Prej (art. 3 Ben 4 ZFM platen. 4	ejuizos individuais deduzidos, verificenores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (suisição fiscais autorizados/transmitidos ° 75.º, n.º 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos ° 55.º, n.º 1, at. c) e an.º 75.º, n.º 5] uizos fiscais não dedutiveis ° 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejuizos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os onds máximos (at.ºs 36.º, n.º 3 e 36.ºA, do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução importâncias investidas até 50% da	303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de (**s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 57 715, 25 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej (art. Prej (art. 3 Ben 4 ZFM plafe n. 4 ZFM plafe n. 4 ZFM plafe n. 5 Tota	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos (inicio de grupos	303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in nor RTLC, a 376 periodos m caso de (**s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 57 715, 25 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0
Prej Prej Prej (art. Prej (art. Prej (art. 3 Ben 4 ZFNN plaf n. 4 COLI das i maté Exis Tota + 39	ejuizos individuais deduzidos, verificienores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de unsição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos	303 383 384 385 309 310 311 336 399 indos, indiqu	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos m caso de (**s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 57 715, 25 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321 322	0, 00 eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 401 392 393 394 407	0,00 grupo 0,00 0

NAME OF THE PARTY		
	O DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.° 87.°, n.° 2, 1.°s € 15.000,00 de matéria coletável das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17%	347-A 2 550, 00	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 21%	347-B 8 970, 20	_
Imposto a cutras taxas 348 %)	0,00	
Imposto imputável à Região Autónoma dos Açores	370 0,00	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	0,00	351 11 520 20
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)	373 0.00	351 11 520, 20
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	0,00	378 11 520 20
COLETA TOTAL (351 + 373)	353 0.00	378 11 520, 20
Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	0,00	
Dupla tributação econômica internacional (art.º 91.º-A)	375 0,00	
Beneficios fiscais	355 0,00	
Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470 0,00	
Pagamento especial por conta (art.º 93,º)	356 0,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356 + 470) ≤ 378		357 0,00
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0		358 11 520, 20
Resultado da liquidação (art.º 92.º)	Along a	371 0,00
Retenções na fonte	359 0,00	
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e Pagamento por conta autónomo (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136.º, n.º 2)	360 0,00	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374 0,00	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0		361 11 520, 20
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0		362 0,00
IRC de períodos anteriores	363 0.00	3,00
Reposição de beneficios fiscais	372 0.00	
Derrama municipal	364	
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando	370	
DTJI > 378	0,00	
Tributações autónomas	366	
Juros compensatórios	0,00	
	200	
Juros de mora	369 0,00	
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369	0,00	367 13 666, 67
	0,00	367 13 666, 67 368 0, 00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM	0,00	13 000, 07
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	0,00 0) > 0 < 0 IPENSATÓRIOS	13 000, 07
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por 366-A n. 00	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0	368 0,00 366-B 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10. Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A 0,00	0,00 0 0 0 0 0 0 0 0 0	368 0,00 366-B 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] UROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMO Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato (al. a)) 2 diferido (al. b)]	0,00 < 0 IPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.] Derrama municipal	368 0,00 366-B 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração [O-B] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado 377-A 0, 00	0,00 O O O O O O O O O O	368 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d	0,00 < 0 IPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.] Derrama municipal	368 0,00 366-B 0,00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] UROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10. Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração U-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos de TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0	0,00 O O O O O O O O O O	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666,67
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d	0,00 O O O O O O O O O O	368 0,00 366-B 0,00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	0,00 O O O O O O O O O O	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666,67
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0	O) > 0 IPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B 0, 00 Inferidos ou fracionados (377-A + 377-B	368 0, 00 368-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0, 00 430 13 666, 67
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 OUTRAS I	O) > 0 IPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos ENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B 0, 00 Inferidos ou fracionados (377-A + 377-E	368 0, 00 368-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0, 00 430 13 666, 67 431 0, 00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10. Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 DIFERENÇA POSITIVA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 DIFERENÇA POSITIVA ENTRE SENTINGO DE STABELECIM OUTRAS I Total de rendimentos do período 410 517 849, 50 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	368 0,00 368-B 0,00 368-B 0,00 38 PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1° 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00 And Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração TOTAL A RANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracionado TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 OUTRAS I Total de rendimentos do período 410 517 849, 50 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos	368 0,00 366-B 0,00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] [O-A] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração [O-B] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	O O O O O O O O O O	368 0,00 366-B 0,00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00 And Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] O-A JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A 0, 00 O-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS I Total de rendimentos do periodo 410 517 849, 50 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa ás normas contabilisticas para microentidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCI) Ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 88.°, n.° 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de RF) [art*9.0 do Dt. n.° 158/2009, de 13 de juho]	368 0,00 368-B 0,00 368-B 0,00 368-B 0,00 377 0,00 430 13 666,67 431 0,00 411 517 800,30 416 0,00 And Mes Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração [O-B] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 38.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de (n.° 11 do art.° 8.°) da qual é socie-	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666,67 431 0,00 411 517 800,30 416 0,00 And Més Diat 418
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 10-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIMI Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art. 83.°, n.° 2) 1 imediato [al. a)] 2 idiferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos d TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 11 OUTRAS II Total de rendimentos do período 410 517 849, 50 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art. 139.° Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art. 51.°, n.° 9 e art. 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME), relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCI ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficâcia retroativa dade beneficiária? ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDO ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDO ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDO	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 38.°, n.° 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de RP [at*9.º0 do Ot. n.° 55/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.° 8.°) da qual é socie-	368 0,00 366-B 0,00 SPATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00 Ano Més Dia 418 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração por atraso na entrega da declaração [366-A] [0,00] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] [2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual [377-A] [0,00] Total dos pagamentos do [377-A] [0,00] TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 11 OUTRAS II Total de rendimentos do período [410] [517 849,50] Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME), relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCI) Ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa dade beneficiária?	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 88.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de RF) [art*9.º0 do Dt.n.° 158/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.° 8.°) da qual é socie- OS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26. c.	368 0, 00 366-B 0, 00 S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 11 377 0, 00 430 13 666, 67 431 0, 00 411 517 800, 30 416 0, 00 Ano Més Dia 418
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração 366-A 0, 00 TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 88°, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de RF) [art.º 9.º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juího] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- Inform Capital próprio	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim 463 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] JUROS COM Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração por atraso na entrega da declaração [366-A] [0,00] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] [2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual [377-A] [0,00] Total dos pagamentos do [377-A] [0,00] TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 11 OUTRAS II Total de rendimentos do período [410] [517 849,50] Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT e casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º 8 Tratando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME), relato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCI) Ocorreu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa dade beneficiária?	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 88.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas contabilisticas e de RF) [art*9.º0 do Dt.n.° 158/2009, de 13 de juho] (n.° 11 do art.° 8.°) da qual é socie- OS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26. c.	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800,30 416 0,00 And Mês Dia 418 1 423 Sim ? 1 429 Sim 1 368 0,00 464 0,00
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369] [O-A] Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10. Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração [O-B] TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	INFORMAÇÕES Volume de negócios do período o valor constante do contrato, nos 88°, n.º 11) opta pela aplicação das normas contabilisticas e de RF) [art.º 9.º 0 do DL n.º 158/2009, de 13 de juího] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- Inform Capital próprio	368 0,00 366-B 0,00 366-B 0,00 377 0,00 430 13 666, 67 431 0,00 411 517 800, 30 416 0,00 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim 463 0,00

13			TRIBU	TAÇÕES AUTÓNOM	MAS			
Despes	sas de representação ((art.º 88.º, n.º 7)				414		1 107,00
Encargo	os dedutíveis com ajudas	de custo e de compensad	ção pela deslocação em	viatura própria do trabalha	dor (art.* 88.°; n.* 9)	415		0,00
Lucros	distribuidos por entidades	s sujeitas a IRC a sujeitos	passivos que beneficiem	de isenção total ou parcia	al (art.º 88.º, n.º 11)	417		0,00
Encarg	os com viaturas (antig	a redação do art.º 88.º,	n.º 3) (regime em vigo	or até 31/12/2013)		420		0,00
Encarg	os com viaturas (ex-ar	t.º 88.º, n.º 4) (regime e	em vigor até 31/12/201	3)		421		0,00
Indemn	nizações por cessação	de funções de gestor,	administrador ou gerer	ite [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	422		0,00
Gastos 88.º, n.º	ou encargos relativos a t	oonus e outras remuneraç	ões variáveis pagas a ge	stores, administradores ou	gerentes (art.º	424		0,00
Encargo	os não dedutiveis nos ten	mos da al. h) do n.* 1 do a	artigo 23."-A suportados p			425		0,00
Encarg	os com viaturas ligeira	is de passageiros e de	mercadorias - Se CA <	€ 25.000,00 [art.º 88.º	, n.º 3, al. a)]	426		0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras d	le passageiros e de merca	dorias - Se CA ≥ € 25.00	0,00 e < € 35.000,00 [art. ⁶	*88.* , n.* 3, al. b)]	427		0,00
Encarg	os com viaturas ligeira	is de passageiros e de	mercadorias - Se CA ≥	€ 35.000,00 [art.º 88.º,	n.º 3, al. c))	428		5 816, 48
Encarg	os com viaturas ligeira	is de passageiros híbrio	fas plug-in - Se CA < €	25.000,00 [art.* 88.* , r	n.º 3, al. a) e n.º 17]	432		0,00
Encargo	es com viaturas ligeiras de	passageiros hibridas plug-ii	n - Se CA ≥ € 25.000,00 e	< € 35.000,00 [art.* 88.*, n.	° 3. al. b) e n.º 17]	433		0,00
Encarg	os com viaturas ligeira:	s de passageiros hibrida	as plug-in - Se CA ≥ € 3	5.000,00 (art.º 88.º , n.º	3, al. c) e n.º 17]	434		0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras o	de passageiros movidas a	GPL ou GNV - Se CA <	E 25.000,00 [art.* 88.* , n.*	3, al. a) e n.º 18]	435		0,00
Encargo	s com viaturas ligeiras de p	assageiros movidas a GPL	ou GNV - Se CA ≥ € 25.000	.00 e < € 35.000,00 [art.* 88.	°, n°3, al. b) e n°18]	436		0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras d	e passageiros movidas a	GPL ou GNV - Se CA ≥ €	35.000.00 fart * 88.° . n.°	3. al. c) e n.º 181	437		0,00
77.044		rt.º 88.º , n.º 1) (Regime S	V 10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1		HULL VISION	438		0,00
		a entidades não residente pelo art.º 22.º, n.º 8 do E8		•	The state of the s	439		0,00
13-A				IA FRANCA DA MA		n 0 4	4 do ERE\	0000000
	sas de representação (YORK AND SHOWN BUTCHESS	OTOROMAS - ZON	A TRANSA DA MA	DEIRO (are 50. 4	440	4 40 251)	0,00
Encargo (art.º 88		os com ajudas de custo e	de compensação pela d	eslocação em viatura prój	pria do trabalhador	441		0,00
100000000000000000000000000000000000000	en de la	s sujeitas a IRC a sujeitos	passivos que beneficiem	de isenção total ou parcia	sl (art.º 88.º , n.º 11)	442		0,00
Indemn	izações por cessação	de funções de gestor, a	administrador ou geren	te (art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	443		0,00
Gastos		ónus e outras remuneraç			22.02	444		0,00
Encargo	os não dedutiveis nos ten	mos da al h) do n * 1 do a	ertigo 23."-A suportados p	elos sujeitos passivos que	e apresentem	445		0,00
		regime em vigor até 31/12 is de passageiros e de i		€ 25 000 00 lart * 88 °		446		0,00
0.000		e passageiros e de merca			191.000.800/USIE	447		0,00
		s de passageiros e de				448		0,00
		s de passageiros híbrio				449		
		passageiros hibridas plug-ir				450		0,00
_								20000
_		s de passageiros hibrid	ESTATE STATE OF THE STATE OF TH	Restrict AVAIDABLE SAVAGE TO	E	451		0,00
	-00 mall 100	e passageiros movidas a	Service Adda Contact VAVID		APS061000 1201000	452		0,00
		issageiros movidas a GPL o			Seminary and to the Co	453		0,00
-	os com viaturas ligeiras d	e passageiros movidas a		-		454		0,00
14	2	3	OSTO POR DUPLA	TRIBUTAÇÃO JUR Apuramento no período		7	(CIDTJI)	8
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	Imposto pago no estrangeiro (art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangero [art.º 91°, nº 1, al. b]	Crédito de imposto do período	Dedu	ição efetuada no periodo	Saldo que transita
0	0	0, 00	0,00	0,00	0, 00		0,00	0,00
22200	lo CIDTJI com CDT	0,00			0, 00		0,00	0,00
TOTAL d		- 5/			1 1 1 1 1 1 1		107 300	76533
DEBUT ONE OF	o CIDTJI sem CDT	0,00			0,00)	0,00	0.00

09		APURAM	ENTO DA MATÉ	RIA COLE	TAVEL	
Discriminação dos prejuízos fiscais deduzidos, por período de apuramento e montante	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo 320.	Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo 320.	Montante	331,1 Periodo	331.2 Montante
	309,1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo 320.	Montante 0, 00	331.1 Periodo	331.2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320,1 Periodo 320.	Montante 0, 00	331.1 Periodo	331,2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320.	Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320.	Montante 0, 00	331,1 Periodo	331,2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320.	0,00		331,2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320.	0,00		331,2 Montante 0, 00
	309.1 Período	309,2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320.	0,00		331,2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante 0, 00	320.1 Periodo 320,	0,00		331,2 Montante 0, 00
	309.1 Período	0,00	320.1 Periodo 320.	0,00		331.2 Montante 0, 00
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo 320.	Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

BENEFÍCIOS FISCAIS

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 02 PERÍODO

1 5 1 3 8 4 1 3 3 4 1 2 0 1 9

MODELO 22
ANEXO D

031	ISENÇÃO DEFINITIVA	RENDIMEN	TOS LÍQUIDOS
	de utilidade pública de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)	301	0,00
Atividades culturais	s, recreativas e desportivas (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	302	0,00
Cooperativas (art.º	66.°-A do EBF)	303	0,00
Empreiteiros ou an	rematantes, relativamiente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns. NATO	313	0,00
	s e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente	314	0,00
	e armazenagem: resultados líquidos do período contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo reto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro)	316	0,00
Outras isenções de		304	0,00
031-A	Campo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isent	os definitivamente	
31-4	Código do beneficio		ntante
			0,00
031-B	Campo 304 - Outras isenções definitivas		
	Código do beneficio	Mo	ntante
			0, 00
032	ISENÇÃO TEMPORÁRIA	RENDIMEN	TOS LÍQUIDOS
Zona Franca da M	adeira e da Ilha de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	305	0,00
Comissões vitivinio	colas regionais (art.º 52.º do EBF)	306	0,00
Entidades gestoras	de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de residuos (art.º 53.º do EBF)	307	0,00
Associações públic	as, confederações, associações sindicais e patronais e associações de pais (art.º 55.º do EBF)	308	0,00
Sociedades ou ass	ociações cientificas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)	309	0,00
Baldios e comunida	ades locais (art.º 59.º do EBF)	310	0,00
Medidas de apoio	ao transporte rodoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]	311	0,00
Fundos de poupan	ça em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	315	0,00
Outras isenções te	mporárias	312	0,00
032-A	Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos tel	mporariamente	
	Código do beneficio	Mo	ntante
			0,00
32-B	Campo 312 - Outras isenções temporárias		
V.R-211	Código do beneficio	Mo	ntante
			0,00

04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declara	ção)	
	NORMATIVO LEGAL	DEDUÇ	ÃO EFETUADA
Majoração à criaçã	o de emprego (art.º 19.º do EBF)	401	0, 00
Fundos de investin	nento [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]	402	0,00
Eliminação da dupl	la tributação econômica dos lucros distribuídos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (ex-art.º 42.º do EBF)	403	0,00
Majorações aplicad	das aos beneficios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]	404	0,00
Empresas armador	ras da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF).	405	0,00
Majorações aplicad	das aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	406	400, 00
	izações empresariais (art.º 44.º do CIRC)	407	0,00
Majoração aplicada (art.º 70.º, n.º 4 do	a aos gastos suportados com a aquisição, em território português , de combustíveis para abastecimento de velculos EBF)	408	0,00
Remuneração conv	vericional do capital social - PME (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)	409	0,00
Majoração dos gas	tos relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	412	0,00
Majoração das des	pesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)	413	0,00
Lucros colocados á e 11, do EBF)	à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs 10	414	0,00
Majoração dos gas	itos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de velculos (art.º 59.º-A do EBF)	415	0,00
Majoração das des	pesas com sistemas de car-sharing e bike-sharing (art.º 59.º-B do EBF)	416	0,00
	pesas com frotas de velocipedes (art.* 59.°-C do EBF)	417	0,00
Majoração do gasti financeiras destina	o suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições das ao fundo comum (art º 59 º-D, n º 12 do EBF)	418	0,00
Majoração das des	spesas com certificação biológica de exploração (art.º 59.º-E do EBF)	419	0,00
Outras deduções a	o rendimento .	410	0,00
TOTAL DAS DEDU	ÇÓES (401 + + 410 + 412 + + 419)	411	400, 00

04-A			Car Código do			deduções ao n	endimer	nto			Monta	nte	
													_
§1	TRANSMISSÃO D	E BENEFÍC	IOS FISCAIS DA SOCIE	DADE F	UNDIDA	OU CINDIDA OL	J DA SC	CIEDADE CONT	RIBUIDO	DRA (ar	L° 75.°-A d	o CIRC)	
Angeles		Códig	o do beneficio			NIF s	oc. fundio	ta, cindida ou contr	ibuidora		Monta	nte	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
		**********	A88 11730/77 - 139		3000		1.1		90			7	10000
						1	11		1				
		DEDUÇÕ	ES À MATÉRIA COLE	TÁVE	L (a ded	uzir no campo	399 d	o quadro 09 d	a decla	ração)	100		
1			COLETIVI	DADES	DESPOR	TIVAS (art.º 54.	°, n.° 2 c	lo EBF)					
Saldo não	deduzido no period	o anterior	Dotação do po	eriodo		Dedu	ção do p	período		Saldo perio	que transit do(s) segui	a para nte(s)	
111			1112			1113			1114				
soc	GESTORAS DE	PARTICIP	AÇÕES SOCIAIS (SGI	PS) SO	C DE C	APITAL DE RIS	sco (s	CR) F INVESTI	ORES	DE CAF	PITAL DE	RISCO (CICE
			ex-art.º 32 °-A, n.º 1 do EB			ii iine be iid	,0,00	,,, _ ,,,, _ ,,,,		501	MALUL	NIO COA	
101210000000000000000000000000000000000			.°, n.° 2 e ex-art.° 32.°-A. n.	22.0	SE/					502			
Tipa-ranga	nacais nac ucudivei:	y (ex-air. oz		7 00 00	ar /					302			
			ENTIDADES L	ICENC	IADAS N	IA ZONA FRA	NCA D	A MADEIRA					
ta do licenc	ciamento									601	Ano	Més	1
digo NACE	Rev. 1 (art.º 36.º, n.º	6 do EBF)	604			Código NACE R	ev. 2 (art	° 36.°-A, n.° 7 do	EBF)	605		1 1	Î
mero de po	ostos de trabalho cria	dos nos prim	neiros seis meses de ativida	de						602		T	ī
mero de po	ostos de trabalho:	No inici	o do periodo de tributação	606			No final	do período de tribu	tação	607			i
			xos tangiveis e de ativos int	E SOCIOSON.	nos dois	100	10000		AD- 65	603		-	2
-										Essession .			
			PLICÁVEL AOS BENEFÍCIO	S FISCA	IS RELAT	VOS AO PERIOD	O (a pre	encher no caso d	e aplicaça	io do reg	jime do art.	* 35.°-A d	o El
	correspondente à dif	10-42-10-7-10-V	bette:										_
1000000000	de IRC (artigo 36.%)	VII								608			
	ıma regional (artigo									609			
550,500,500	ıma municipal (artig									610			
Section No. (1995)		- 101 W	tigo 36.°-A, n.° 14 do EBF)						611			
			36.°-A, n.° 6 do EBF)							612			
	neficios previstos (ar									613			200
			+ 609 + 610 + 611 + 612	THE COURSE OF THE PERSON NAMED IN CO	20 10/ 1-	40000 A - 90	at de Fi	DEI)	ш—ш	614			0,0
			do e na Zona Franca da M					BFJ		615			
			na Zona Franca da Made		-		10 FBF]			616			
			Franca da Madeira x 15,1							617			
zxcesso a	regularizar (art.º 36	.°-A, n.° 3 d	io EBF) (a transportar par	a o cam	po 372 do	quadro 10 da di	eclaraça	0)		618			
2	evenini.	DI	EDUÇÕES À COLETA	(a dec	luzir no	campo 355 de	quad	ro 10 da decla	ração)				
071	BENEFICIOS FISO aprovado pelo	CAIS CONT DecLei r	RATUAIS AO INVESTIM 1.º 162/2014, de 31/10 e a	ENTO (e	ex-art.º 41 a 21.º do	.°, n.° 1 do EBF CFI na RAM ap	art.ºs 1	5.° a 21.° do CFI pelo Dec. Leg. I	(revoga Regional	do) e ar n.º 24/2	t.°s 2.° a 2 016/M, de	1.° do CF 28/06	1
	Diploma	701	Saldo não deduzido no período anterior	702	Dotação	do periodo	703	Dedução do p	eriodo	704	Saldo qui periodo(e transita s) seguin	par ite(s
	TOTAL		0,00			0, 00			0,00			0.	, 00
72			ENTO À INTERNACIONALI	ZAÇÃO	(ex-art.º 41	.°, n.° 4 do EBF e	art.º 22	l.º do CFI revogad	o pela Le	AND DESCRIPTION OF THE PERSON NAMED IN			
0.50-0.55-0.0580	deduzido no períod	to anterior	Dotação do	periodo		1.297	dução d	o periodo		per	do que tran riodo(s) se		
705			706			707		and the second s	708		34333H43430	0, 0	0
73 SI			AIS EM INVESTIGAÇÃO E DESE 42.º do CFI aprovado pelo Dec										40.°
adi.	Diploma	709	Saldo não deduzido no período anterior	710		io do periodo	711	Dedução do p		712	Saldo qu	e transita s) seguin	pa ite(s
					-		-						-
	TOTAL		0,00			0,00			0,00			C	0,0
74	REGIME FISCAL D	E APOIO A	O INVESTIMENTO (Lei n.º ' ecLei n.º 162/2014, de 31/	10/2009,	de 10/3 (s	ucessivamente p	rorrogad	la), art.°s 26.° a 32	° do CFI ((revogad	o) e art.ºs 2	2.° a 26.°	
i i	do CFI aprov Diploma	713	Saldo não deduzido no período anterior	10) e art. 714		s.º do CFI na RAN lo do período	715	do pelo Dec. Leg. Dedução do p		n.º 24/20 716	Saldo qu	4 06 e transita s) seguin	n pa
		-	peniodo amenor								periodo	of addition	
	TOTAL		0,00			0,00			0,00			C	0, 0
		11.	CRÉDITO FISCAL E	XTRAOR	DINÁRIO	O INVESTIMENT	Officia	\$ 40/2012 do 16/0	71				
76			CREDITO FISCAL E.		District P	O INVESTIMENT	O (Let it	43/2013, ue 10/0	41				
76 Saldo não	deduzido no períod	lo anterior	Dotação do					o periodo		Sale	do que trar riodo(s) se	sita para guinte(s)	

790	791	792	793	794	795	796	797	798
N.º de identificação da obra	Data do início da obra	Data de conclusão da obra	Saldo não deduzido no periodo anterior	Valor do incentivo no período	Dedução do periodo	Saldo que transita para periodo(s) seguinte(s)	Valor a reembolsar	Valor a repôr (a transporter para o C.372 do Q.10 da M.22
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

75									. 7	OUTRAS	DEDUÇ	ÕES À COL	ETA			III AATA		
						N	lorm	ativo	lega	d						Dedu	ição efetua	da
centivos fis	cais aos lucros reinves	tidos	na R	legiāc	Auto	Snom	a da	Mad	eira (Dec. Leg.	Regiona	n.º 2/2009/N	/I, de 22 /1)		717			
centivos fis	cais aos lucros reinves	tidos	na R	tegiāc	Auto	bnom	a do	s Açı	ores (art.º 6.º do	Dec. Le	g. Regional n	.º 2/99/A, d	20/1)	726			
tidades lice	enciadas na Zona Fran	nca da	Mac	deira	(art.	· 35.	o, n.º	6е	36.°,	n.º 5 e 36.	°-A, n.° 6	do EBF)			718			
ciedades c	fe capital de risco e inv	vestido	vies.	de ca	pital	de ris	sco (a	art.º	32.°-/	N. n.º 4 do	EBF)				719			
	lucros retidos e reinve											DecLei n.º	162/2014,	le 31/10 e art.ºs	727			
	50% à coleta pelas ent											a Madeira (a	rt.º 36.º-A, n	.º 6 do EBF)	728			
															720			
TAL DAS	DEDUÇÕES (703+707	7+711	+715	5+724	+795	+71	7+72	6+71	8+71	9+727+72	8+720)				721			0.00
7 TF	RANSMISSÃO DE B	ENE	rici	oe r	100	AIC I	DA 6	200	EDA	DE CUM	DIDA O	LCINDIDA	OU DA SC	CIEDADE COI	UTDIDIU	DODA (aut.)	750 A da	
1	o do beneficio			c. fun	-		To Book	Control	2000	-	Department of the later of the	eduzido no per		Dotação d			Dedução do	
COOL	go do perionalo	1.0		0.101	urua,	United	II.	1	ni iou	J. J.	0.00 1.00 0	contract the par	TODO WINDINGS				, 000yao 00	portion
		+-	+		+	H	6	+	+									
		+	-		÷			÷	+									
		+	+	+	+	+	+	+		++								
		+	+	4	-		V	t	-									
		+	+	+	+		+	t	+									
		+	H	1	Ļ	-	1	1	1									
		+	÷	1	H	-	-	+	+	1								
		1	_	_	_		1	_	_	<u> </u>								
8 INCENT	IVOS SUJEITOS ÁS TA	XAS	_	_		_	IOS F	REGIO	IANC	S (CFI apro	ovado pel	o Decreto-Le	i n.º 162/201	4, de 31 de outub	ro) (Para p	periodos de t	ributação de	2015 e 2
16	735	736	da	ódigo a ativi	dade	fig. 1	737		onta	nte das				Incen	tivos		II SOUTH C	
ódigo do senefício	Região elegivel (art.º 43.º do CFI)	inve	estim	se de nento	(art.º	2.9				elevantes 2.º e 30.º			Fiscais		740	io Fiscais	741	Total
	V-11. 35 35 31	da F		n.º 20 e 31/1		J14;	. 82		do C		738	IRC	739 IN	II, IMT e SELO	1962	io i iscais		iolai
		-					_	270-1							1			
and some and	se qualifica como mic		2.3	Part Land	and the second						White the second war.	A CONTRACTOR ASSESSMENT	MARK I A		Sin	n 1	Não	2

TIPO DONATIVO	DONATIVOS PREVISTOS NOS ART 05 62.º E 62.º-A DO NIF DA ENTIDADE DONATÁRIA	EBF - Continuação VALOR DONATIVO
01	5 0 0 8 6 8 3 8 7	1 000,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00

09							INCENTIVOS F	ISCAIS SUJEITOS À REGE	RA DE MI	NIMIS		
-10						TOTAL DOS I	NCENTIVOS DE AN	OS ANTERIORES (DE NATURE	EZA FISCA	L E NÃO FISCAL)		
	N-2	-2 901 N-1 902								Ũ		
								INCENTIVOS DO ANO			0	
nce	ntivos	de n	atureza	a nāc	fiscal	i e					903	
nce	ntivos	de n	aturez	a fisc	al							
R	emun	eraçã	o conv	encic	nai do	capital social (Lei n.º 5	5-A/2010, de 31/12 e	art.º 41.º-A do EBF) x taxa do IRC	904-A			
R	eduçã	o da t	axa do	RC:	aplicáv	el às PME, aos primeiro	s € 15.000,00 de matéri	a coletável (art.º 87.º, n.º 2 do CIRC)	904-B	600,00		
-32	1000		0000	7.17		à interioridade (ex-art		363000	904-C			
						estimento produtivo (a 10) x taxa do IRC	rt.º 18.º, n.º 1 , al. b)	e n.º 5 do CFI, revogado pelo	904-D			
01	AL DO	OS IN	CENT	IVOS	DO A	ANO DE NATUREZA F	ISCAL (904-A + 904-	B + 904-C + 904-D)			904	600, 0
ОТ	AL DO	OS IN	CENT	IVOS	DOT	TRIÉNIO (901+ 902 +	903 + 904)				905	600, 00
RC	A RE	GULA	RIZAF	(a i	ndicar	no campo 372 do qua	idro 10 da declaração)		Sa e	906	0,00
den	tificaç	ão da	s emp	resa	5 8550	ociadas (conceito de e	mpresa única para ef	eitos do limite de minimis)		907 NIF	LL	
0	iN	CEN	TIVO	SF	ISCA			O INVESTIMENTO SUJEIT			E AUXÍLIO	OS REGIONAIS
						(ex-art."	43," do EBF) - a	indicar no campo 372 do o	uadro 10			239227-1
nvestimentos elegiveis									INTANGÍVEL		TOTAL	
nve	stime	ntos e	legive	is				1001	1002	INTANGIVEL	1003	20000
300			elegive		NTO			Total Control	1002	INTANGIVEL	1003	20000
ιψχ	luos	AO I	NVES	TIME	TOWN OF T	segurança social X	(1 - taxa do IRC)	Total Control	1002	INTANGIVEL	1003	20000
Re	iLIOS	AO I	NVES encar	TIME gos c	om a	segurança social X	(1 - taxa do IRC)	Total Control		TAXA DO IRC	1004	20000
Re	iLIOS	AO I	NVES	TIME gos c	om a	segurança social X	(1 - taxa do IRC)	1001			1004	0, 00 OR DO AUXÍLIO
UX Re tajo	iLIOS edução oração	AO I o dos o das	NVES encarg	TIME gos c	om a	segurança social X	(1 - taxa do IRC)	1001 MAJORAÇÃO		TAXA DO IRC	1004 VAL	0, 00 .or do auxício 0, 00
Re tajo	citiOS edução oração oraçõe	AO I o dos o das o das	encary deprec	TIME gos c ciaçõ rgos	es com a		(1 - taxa do IRC)	MAJORAÇÃO 1005	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007	0, 00 .or do auxílio 0, 00
Re Majo Majo	ciLIOS edução oração oraçõe oraçõe	AO I o dos o das o das	encary deprec	TIME gos c ciaçõ rgos	es com a	segurança social	(1 - taxa do IRC)	MAJORAÇÃO 1005	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007	0, 00 .or do auxício 0, 00
Re Majo Majo Dutr	ciLIOS edução oração oraçõe oraçõe os	AO I o dos o das es dos es do	NVES encare deprecessions and a creditor	TIME gos o ciaçõ gos fisc	es com a al ao i	segurança social		MAJORAÇÃO 1005	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007 1010	0, 00 OR DO AUXÍLIO 0, 00 0, 00
Retajo Majo Outr	ciLIOS edução oração oraçõe oraçõe os	AO I o dos o das os dos os do os do	encary deprecessions of the crédito	TIME gos o ciaçõ gos fisc	es com a al ao i	segurança social nvestimento		MAJORAÇÃO 1005	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007 1010 1011 1012	0, 00 OR DO AUXÍLIO 0, 00 0, 00
Re Majo Majo Outr 'OT	citios edução oração oraçõe oraçõe os AL DO	o dos o das o das os dos os do OS AL	encary deprecessions of the crédito	TIME gos c ciaçõ gos fisc	es com a al ao i	segurança social nvestimento		MAJORAÇÃO 1005	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007 1010 1011 1012 1013	0, 00 OR DO AUXÍLIO 0, 00 0, 00 0, 00
Re Majo Majo Majo Outr OT	cilcios dução praçõe praçõe sos AL DO AL DO a de a máxima	AO I o dos o das o das es dos es do OS AU	encar deprec s encas crédito JXILIO segal ap	TIME gos c ciaçõ gos n fisc S (1	es com a al ao i 004+1	segurança social nvestimento	2)	1001 MAJORAÇÃO 1005 1008	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007 1010 1011 1012 1013 1014	0, 00 OR DO AUXÍLIO 0, 00 0, 00 0, 00
AUX Re Majo Majo Dutr Fax:	citios adução praçõe poraçõe sos AL DO a de a a máx ESSC	o dos o dos o das es dos es do es do es do o das	NVES encargo depreces encargo de	TIME gos c ciaçõ gos fisc (1	es com a com	segurança social nvestimento 007+1010+1011+101: transportar para o ca	2) mpo 372 do quadro 1	1001 MAJORAÇÃO 1005 1008	1006	TAXA DO IRC	1004 VAL 1007 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016	0, 00 OR DO AUXÍLIO 0, 00 0, 00 0, 00

The state of the s							VESTIMENTO DE ÁMBITO REGIONAL					
Projeto de investimento/Incentivo							Aplicações relevantes previstas					
750 Tipo	N.º projeto/ Código do incentivo	752 Data de início do investimento	753 Data de fim do investimento	754 Tipologia de investimento	755 Identificação ofi- cial do incentivo financeiro	756 Região elegível	757 Código CAE	758 Montante total	759 Montante total atualizado			

760	Aplicaçõe real	s relevantes izadas	Financeiro		IRC		IMI		IMT	SELO	771
N.* projeto/ Código do insen- tivo	761 Montante	762 Montante atualizado	763 Montante usufruido	764 Montante usufruido atualizado	765 Montante utilizado	766 Montante etualizado	767 Montante utilizado	768 Montante atualizado	769 Montante utilizado	770 Montante utilizado	Montante total atualizado dos beneficios usufruidos/ utilizados

78-A	3	INCENTIV	VOS FINANCEIROS	USUFRUIDOS E FI	SCAIS UTILIZADOS	- VALORES ATUAL	IZADOS ACUMULAD	os	
772	Aplicações relevantes realizadas	Financeiro	775 Montante atualizado	776 Montante atualizado	777 Montante utilizado	778 Montante utilizado	Montante total atualizado dos beneficios usufruidos/ utilizados	Intensidade de auxilio acumulada (em %)	781 Montante a inscrever no campo 372 do Q. 10 da M.22
N.* projetor Código do incen- tivo	Montante acumulado atualizado	Montante usufruido atualizado							
									1